



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETONº. 191/2021 de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre as novas medidas restritivas de prevenção das medidas do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto do Governo do Estado 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 03/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, em que deve prevalecer o respeito à vida e à saúde, e que as medidas a serem tomadas estejam devidamente fundamentadas com base em prévia manifestação da autoridade pública sanitária competente (municipal e\ou estadual), expressando as evidências epidemiológicas.

Considerando os Decretos 7.020 datados no dia 05/03/2021 e 7.122 datado no dia 16/03/2021 ambos do Estado do Paraná.

Considerando o Decreto Municipal 1.024/2.020;

Considerando o Decreto Estadual 7230, de 31 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga a vigência do Decreto 160/2021 do Município de Colorado-Pr., em consonância ao Decreto Estadual nº.7230, de 31 de março de 2021, até às 5 horas do dia 15 de abril de 2.021.

Parágrafo Primeiro: Determina, durante os finais de semana compreendidos na vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades **não** essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, exceto o atendimento na modalidade *delivery e drive thru*, as quais poderão funcionar nos sábados exclusivamente nas modalidades *delivery e drive thru*.

Art. 2º. - Estabelecimentos comerciais cuja atividade esteja relacionada à comercialização de produtos alimentícios à base de cacau, como chocolates, integram o rol dos serviços e atividades essenciais previstos no inciso V do art. 5º do Decreto nº 160/2.021, excepcionalmente nesse final de semana compreendido no dia 03.04.2.021,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

sendo assegurado o seu funcionamento conforme o regramento previsto para os demais serviços essenciais, qual seja, das 8h às 18h, para esse tipo de atividade.

Art. 3º. - Fica determinada a intensificação da fiscalização pelo Poder Executivo em colaboração com os demais órgãos públicos das demais esferas de Governo, restando autorizada a designação de servidores para, excepcionalmente, desempenhar funções de orientação e fiscalização ao enfrentamento da pandemia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 15.4.2021.

Colorado, 31 de março de 2021.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito


José Hélio Geminiano
Secretário de Saúde


Fernando Meriston Ormelez
Secretário de Assuntos Jurídicos